

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Cruz - Intermediação de Crédito, Unipessoal Lda

2. Domicílio profissional / sede social

Rua General Humberto Delgado, 3, RC Direito, 7400-259 Ponte de Sor

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0007835

4. Contacto telefónico

916948550

5. Endereço de correio eletrónico

diogo.cruz@rede.doutorfinancas.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

BANCO CTT, S.A. / BANCO BPI S.A. / UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, S.A. ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / NOVO BANCO, S.A. / ABANCA PORTUGAL, S.A. / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. / BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A. / SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes

10. Serviços de consultoria

Sim. Serão prestados serviços de consultoria. Estes serviços apenas têm por base a ponderação de contratos de crédito disponíveis na gama de produtos dos mutuantes

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

12. Número dos contratos de seguro

207285473 e 207285486

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 04/06/2026

Até: 04/09/2026

De: 04/06/2026

Até: 04/09/2026

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.